



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 9799/2014 Projeto de Resolução:
21/2014

Data e Hora: 25/11/2014 15:16:20

Procedência: Vinícius Simões

Cria na Câmara de Vitória curso para os
parlamentares em início de mandato.

Resolução 1.943/15

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria na Câmara de Vitória curso para os parlamentares em início de mandato.

Art. 1º - O Poder Legislativo oferecerá, aos parlamentares em início de mandato, curso de noções gerais sobre:

- I. As atribuições do Poder Legislativo e da Câmara Municipal;
- II. A legislação fundamental do Município e do Regimento Interno
- III. Constituição Federal e Constituição Estadual;
- IV. Tramitação de processos;
- V. Projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo Primeiro - O curso de que trata esta Resolução será ministrado pela Escola do Legislativo, podendo, a critério da Presidência, ser ministrado por servidores desta Câmara Municipal que não pertençam à Escola do Legislativo e, ainda, por voluntários que se encontrem aptos para ministrar sobre a matéria prevista nos incisos de I a V.

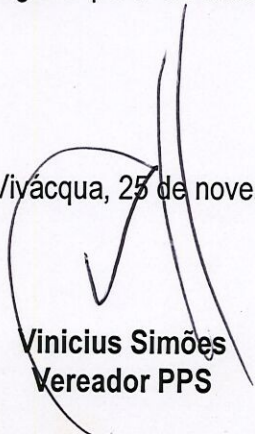
Parágrafo Segundo - Sempre que possível, será oportunizado aos assessores dos parlamentares desta Casa a participação no curso de que dispõe esta resolução.

Parágrafo Terceiro - O referido curso poderá ser disponibilizado em período diverso do previsto no caput deste artigo, a critério da Presidência da Casa.

Art. 2º - Ao término do curso, será emitido certificado de comparecimento e conclusão aos participantes.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, fica revogada a Resolução 1694 de 1997.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de novembro de 2014.


Vinícius Simões
Vereador PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9799	02	U

Justificativa:

Para que um Vereador tome posse de seu cargo na Câmara de Vitória é preciso que possua condições para ser eleito (elegibilidade) e seja escolhido pelo voto direto dos munícipes, de modo que não lhes são cobrados cursos ou títulos em sua posse.

Dito isto, sendo característica da democracia, assumem a função muitos parlamentares como as mais diversas formações, que, por vezes, têm dúvidas acerca do funcionamento desta Casa de Leis, de suas atribuições e, ainda, como tramitam os processos, pelo que um curso para esclarecimento quanto a estes questionamentos colaborará para uma melhor atuação do vereador.

Outrossim, é fato que o parlamentar em início de mandato chega à Casa Legislativa com sua equipe a qual nem sempre possui experiência sobre os trabalhos e atividades desenvolvidos na Câmara.

Vale ressaltar que a exigência de capacitação é recorrente no exercício de qualquer ofício, quanto mais no que tange ao serviço que se faz no cuidado da Cidade. No entanto, não se pode exigir isso dos vereadores desta Casa, mas se deve recomendar que adiram à capacitação, tendo em vista sobretudo o benefício que acarretará para a Cidade.

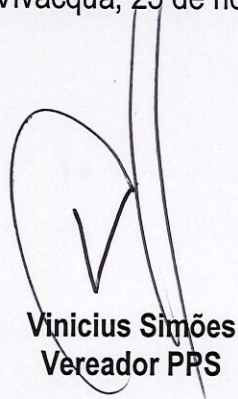
Amiúde, vale registrar que a Administração Pública deve sempre observar o princípio da eficácia, então consagrado na Constituição, o qual deve ser entendido da seguinte forma: princípio segundo o qual o Governo deve atuar com eficiência. Mais especificamente, **princípio da eficiência é o que impõe à administração pública** direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de **suas competências** de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, **eficaz**, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira que sejam evitados os desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9199	03	N

Ademais, insta destacar que a Câmara possui instrumento de grande valor intelectual, trata-se da “Escola do Legislativo”, a qual cumpre o papel de ofertar esclarecimentos como os previstos nesta proposição.

Nesse teor de ideias, é que se entende que a resolução aqui proposta contribuirá com o trabalho desenvolvido pelos vereadores e servidores a esta Cidade seja ainda melhor e mais eficaz, solicitando-se aos nobres pares desta Casa de Leis a aprovação através do voto favorável.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de novembro de 2014.



Vinicius Simões
Vereador PPS

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
9499	04	N



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 1 694

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Estabelece obrigatoriedade da Câmara Municipal de Vitória promover treinamento para os Vereadores eleitos

Art. 1º - Inclua-se, onde couber, nas Disposições Gerais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, um artigo contendo a seguinte disposição:

Art. 2º - Após cada pleito municipal, e antes da posse, a Câmara Municipal de Vitória promoverá treinamento para os Vereadores eleitos, com o objetivo de prestar-lhes todas as informações necessárias ao pleno exercício das suas atividades parlamentares, constando da programação noções gerais sobre a Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município de Vitória, Regimento Interno, além de orientá-los na formulação de proposições.

Parágrafo Único - Para a realização desse treinamento, a Câmara poderá contratar os serviços de terceiros, devendo, para tal fim, fazer previsão das despesas quando da elaboração do seu orçamento para o respectivo exercício.

Art. 3º - Proceda-se a remuneração dos artigos subsequentes.

[Handwritten signature]



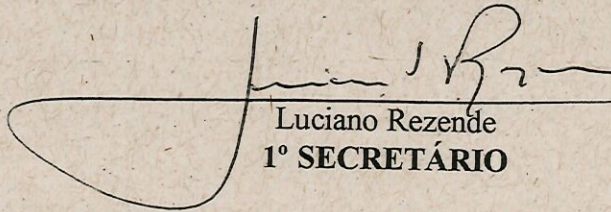
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9799	03	N

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 20 de março de 1997.

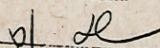

César Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO


José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO


Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 988/95
EH

Publicado em Dio
de 10 / 04 / 19 97

Diretor do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9499	06	N



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

25-11-2014

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 26/11/14

DIRETOR

Lauro Cyrrest.
Diretor DEL
CMV

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 20/11/14

Presidente da Câmara

PAUTADO EM ¹⁰ - DISCUSSÃO

Em 27/11/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM ²⁰ - DISCUSSÃO

Em 02/12/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM ²⁰ - DISCUSSÃO

Em 07/12/14

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
MESA DIRETORA-CMV
EDUCAÇÃO

EM 05/12/2014

DIRETOR DEL

Lauro Cyrro Peste
Diretor DEL
CMV

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em ____/____/____.

Presidente

ao sac

Com o parecer do Relator Vereador Namy Chequer,
Presidente de Comissão de Justiça.

Em, 08/12/14

Árcia Aníla Lôbo
Assessora Técnica
Vereador Namy Chequer
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9799	07	<i>[assinatura]</i>

Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação

ANÁLISE DA MATÉRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 21/2014

Processo no. 9799/2014

Procedência: VEREADOR VINÍCIUS SIMÕES

PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Vereador Vinícius Simões, que **"Cria na Câmara Municipal de Vitória curso para os parlamentares em início de mandato"**.

Após análise não encontrada nenhum vício de iniciativa, tampouco afronta a legislação aplicável, incluindo-se a Constituição Federal é que emitimos o nosso parecer.

Diante do exposto, dou pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução 21/2014.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 08 de dezembro de 2014.

Vereador NAMY CHEQUER - PCdoB

Presidente da Comissão de Justiça Serviço Público e Redação

Gabinete do Vereador Namy Chequer
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, no. 1788 – Bento Ferreira – Vitória-ES CEP: 29050-940 –
Telefones: (27) 3334-4541 / (27) 3334-4581 – Fax – E-mail: namychequervereador@gmail.com
Ed. Paulo Pereira Gomes – Gabinete 701

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas
Anúncias
Em. 08/12/2014
Presidente

*com voto contrário
do Vereador
Marcelo*

*O Vereador
Davi Esmaul se
abstém de
votação*

Por d. PC



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
9799	08	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador David Gomes

Neuzinac de Oliveira

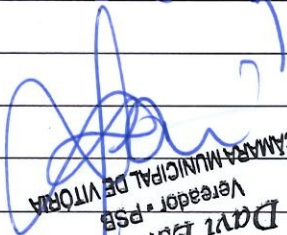

para relatar:

Em 20 / 02 / 2005



Ao DEL,

Devdo o processo para sua
nova tramitação, sem a
emissão de parecer


CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Vereador - PSB
Davi Esmael


Ao Ven. Nomy Oliveira
para nova designação de Relator à
pedido do Ven. Davi Esmael devido
a participação nos trabalhos da CPI do Pó Preto.

em 10/03/15

Maria Cordeiro
Secretaria de Apoio às Comissões

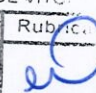
A Sr. Nuzinha de Oliveira
após redesignação de Relator na
Comissão Mesa Diretora.

em 16/03/15

Ao Sac.
Segue parecer em
anexo.


Secretaria de Apoio às Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9799	09	

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



MESA DIRETORA

PARECER

Processo nº 9799/2014

Projeto de Resolução: 21/2014

Procedência: Vereador Vinicius Simões

Ementa: "Cria na Câmara de Vitória curso para os parlamentares em início de mandato."

Relatório

O Projeto de Resolução apresentado pelo nobre Vereador teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve parecer pela constitucionalidade e legalidade pela Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação. Foi recebido em nosso gabinete para análise do mérito e emissão de parecer.

Mérito

Conforme o art. 30 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

O Projeto de Resolução cria na Câmara de Vitória curso de início de mandato para os parlamentares, com noções gerais sobre as atribuições do Poder Legislativo e da Câmara Municipal, sobre a legislação fundamental do Município e do Regimento Interno, sobre a Constituição Federal e Estadual, sobre tramitação de processos e sobre projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
9799	10	

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



Referido projeto de Resolução pretende que seja oportunizado aos assessores, sempre que possível, a participação no curso, que oferecerá certificado de conclusão aos participantes.

Para que um cidadão se torne um parlamentar, a Constituição Federal não exige muitos requisitos. A legislação pertinente, especificamente, a Lei nº. 4.747, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) nos mostra que todo eleitor que possui os requisitos de elegibilidade dispostos na Constituição Federal pode ser votado, de forma que, ninguém é obrigado a ter conhecimento apurado das matérias atinentes gestão do mandato de um Vereador.

A matéria suscitada no projeto de Resolução tem sua relevância, haja vista, garantir o aprimoramento do conhecimento da pessoa que sagrou-se vencedora nas eleições municipais, e que conduzirá um mandato eleitoral de 4 anos.

Conclusão

Ante o exposto, sendo relevante o interesse público, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 21/2014, conforme sua redação.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 15 de abril de 2015.

Comissão: Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. de Reg. e Arq. para as devidas providências

Em, 28,04,2015

Neuza de Oliveira
Vereadora
Partido Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9799	11	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de EDUCAÇÃO

Ao Sr. Vereador Wanderson Marinho

para relatar.

Em 27/05/2015

Luiz Emanuel

Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Wanderson Marinho

Vereador - PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

do SAC,

com parecer em anexo.

por Wanderson Marinho, 16 de Junho de 2015

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO VEREADOR WANDERSON MARINHO

PROCESSO Nº: 9799/2014

PROJETO DE LEI Nº: 21/2014

PROCEDÊNCIA: VEREADOR VINÍCIUS SIMÕES

EMENTA: "CRIA NA CÂMARA DE VITÓRIA CURSO PARA OS PARLAMENTARES EM INÍCIO DE MANDATO".

PARECER

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise visa criar na câmara de Vitória curso para os parlamentares em início de mandato.

No curso regular de sua tramitação o Projeto de Lei ora analisado, já passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, obtendo desta, parecer pela Constitucionalidade e Legalidade. Uma vez ultrapassada a questão legal e constitucional, passo a analisar e opinar sobre a matéria.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR:

A presente matéria vem a esta Comissão de Educação para emissão de parecer, em consonância com o Art. 64 do Regimento Interno.

Destarte, no que tange ao tema, muito importante a proposta apresentada pelo Nobre Vereador Vinicius Simões, que visa implementar a esta casa curso com noções gerais para o parlamentar em início de mandato.

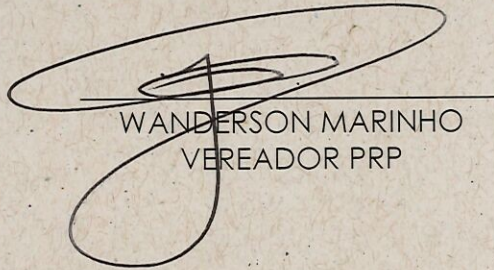
Efetivamente, tem razão o Vereador quanto ao seu Projeto, pois o Vereador ingressa com ideias e como representante dos anseios do povo, contudo existe um trâmite e métodos que o Vereador eleito precisa conhecer para por em prática seus projetos. Com o início do mandato, se faz necessário um curso para preparar o Vereador pelo que vai vir à frente, serão novos desafios a partir da Posse, que não diz respeito a apenas às suas convicções, mas também à forma de fazê-las reais. Repercutindo assim, na vida de milhares de pessoas.

Assim, nada mais acertado que a aprovação do presente projeto.

Isto posto, opino pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

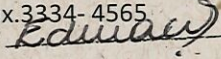
É o parecer.

Palácio Afílio Vivácqua, 2 de junho de 2015.


WANDERSON MARINHO
VEREADOR PRP

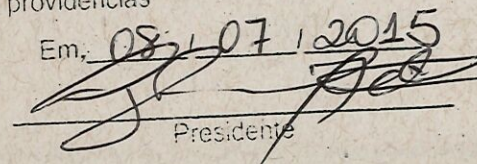
 **Wanderson Marinho**
Vereador - PRP
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES
E-mail: Wandersonmarinho44@cmv.es.gov.br - Tel. (27) 3334-4564 / Fax. 3334-4565

Comissão de 
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 08/07/2015


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
9799	14	P

Ao Sr. (a): Rita Pratti
 Para providenciar a ex...

em 09/07/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mat. 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 10/07/2015
Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9799	15	R

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

132/2015

PROCESSO	9799/2014
PROJETO DE RESOLUÇÃO	21/2014
EMENTA	Cria na Câmara de Vitória curso para os parlamentares em início de mandato.
INICIATIVA	Vinicius Simões
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Mesa Diretora – Pela Aprovação. Comissão de Educação – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9799	16	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 21 / 7 / 15

PRESIDENTE

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR

Auto
EM, 21 / 7 / 15

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 5 / 8 / 2015

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 1 / 1 / 2015

Diretor DEL

Benedito

*A sra. servidora Regina
para extração da Resolução e
Encaminhamento ao Diário
oficial para fins de publicação.
Em 06/08/2015*

Swivan Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Reunião : 76º Sessão Ordinária
Data : 05/08/2015 - 17:53:21 às 17:54:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata

PR: 21/14

Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	17:54:04
7	Fabício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	17:53:29
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	17:53:24
19	Marcelão	PT	Sim	17:54:20
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	SDD	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:53:29
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:54:16
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	17:53:30
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:53:53
20	Wanderson Marinho	PRP	Não Votou	
15	Zezeito Maio	PMDB	Sim	17:53:30

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 9 0 9

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.943

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Vitória o curso para parlamentares em início de mandato.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Poder Legislativo oferecerá aos parlamentares em início de mandato, curso de noções gerais sobre:

I – as atribuições do Poder legislativo e da Câmara Municipal;

II – a legislação fundamental do Município e do Regimento Interno;

III – Constituição Federal e Constituição Estadual

IV – tramitação de processos;

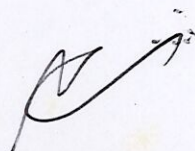
V – projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Vitória.

§1º. O curso de que trata esta Resolução será ministrado pela Escola do Legislativo, podendo, à critério da Presidência, ser ministrado por servidores desta Câmara Municipal que não pertençam à escola do Legislativo e, ainda, por voluntários que se encontrem aptos para ministrar sobre a matéria prevista nos incisos I a V.

§2º. Sempre que possível, será oportunizado aos assessores dos parlamentares desta Casa a participação no curso de que dispõe esta Resolução.

§3º. O referido curso poderá ser disponibilizado em período diverso do previsto no artigo 1º desta Resolução, a critério da Presidência da Casa.

Art. 2º. Ao término do curso, será emitido certificado de comparecimento e conclusão aos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 1.694, de 20 de março de 1997.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de agosto de 2015.


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO

Proc.nº 9799/2014
SM/lsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Agosto de 2015

Edição: 256

Ano III

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 039/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 35, do Regimento Interno (Resolução no. 1919/2014),

RESOLVE:

1º. Fica autorizado o remanejamento das dotações abaixo:

01.031.0035.2.0324- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

De:

3.3.90.39.40 Serviço de Seleção e Treinamento R\$ 56.000,00

3.3.90.39.96 Outros Serviços de Terceiros PJ-Pagto Antec R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 61.000,00

Para:

3.3.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos R\$ 61.000,00

2º. Este ato entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se os dispositivos que com este restem incompatíveis.

Palácio Atílio Vivacqua, 12 de agosto de 2015.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.943

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Vitória o curso para parlamentares em início de mandato.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Poder Legislativo oferecerá aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Agosto de 2015

Edição: 256

Ano III

parlamentares em início de mandato, curso de noções gerais sobre:

Câmara Municipal;

Regimento Interno;

Estadual

Municipal de Vitória.

I – as atribuições do Poder legislativo e da

II – a legislação fundamental do Município e do

III – Constituição Federal e Constituição

IV – tramitação de processos;

V – projetos desenvolvidos pela Câmara

§1º. O curso de que trata esta Resolução será ministrado pela Escola do Legislativo, podendo, à critério da Presidência, ser ministrado por servidores desta Câmara Municipal que não pertençam à escola do Legislativo e, ainda, por voluntários que se encontrem aptos para ministrar sobre a matéria prevista nos incisos I a V.

§2º. Sempre que possível, será oportunizado aos assessores dos parlamentares desta Casa a participação no curso de que dispõe esta Resolução.

§3º. O referido curso poderá ser disponibilizado em período diverso do previsto no artigo 1º desta Resolução, a critério da Presidência da Casa.

Art. 2º. Ao término do curso, será emitido certificado de comparecimento e conclusão aos participantes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 1.694, de 20 de março de 1997.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de agosto de 2015.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida

1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira

2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

3º SECRETÁRIO

Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho

Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ar. Secreta, devidamente por-
denovado

13/08/15

ARQUIVE-SE

Em. *15* / *08* / 2015

Câmara Municipal de Vitória
Sylvian Manoia
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA